

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIONÍSIO PEDRO WAGNER**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Licitação, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020**, Processo Licitatório Nº 45/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, e que **às 9:00(nove) horas do dia 02 de setembro de 2020**, na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua Rudolfo Beutler, 227 – Lagoa dos Três Cantos/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, conforme descrito na Cláusula 1ª - Do Objeto, e demais itens, anexos e Cláusulas deste Edital.

1ª - DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição do seguinte material:

Item 1 – Aquisição de 215m³(duzentos e quinze metros cúbicos) de areia média, considerando o metro cúbico(m³) equivalente a 1.400kg(um mil e quatrocentos quilos);

1.1 – A areia média deverá ser entregue na sede do Município, conforme demanda e solicitação do Município;

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Fórmulas para apuração dos índices objetivando a comprovação da situação financeira dos licitantes;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração que não emprega menor

Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação

2ª -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.2.4 - empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

2.3 - A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 4.1.2 deste Edital.

2.4 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu **cadastro em até 03 dias antes da data de abertura** dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

2.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3ª - DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

3.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário mencionados neste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade.

3.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

3.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 3.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

3.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

4ª - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os Documentos e Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em dois (2) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo do Licitante)

e

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome completo do Licitante).

4.1 – O Envelope Nº 01 deverá conter:

4.1.1–Documentação Relativo à Habilitação Jurídica:

- a)- Certificado de Registro Cadastral atualizado junto ao Município ou de documento comprovando a apresentação e entrega da documentação necessária para tanto, conforme previsto na Cláusula 3ª deste Edital;
- b)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)- Cédula de Identidade dos Diretores da Pessoa Jurídica.

4.1.2–Documentação Relativo a Regularidade Fiscal:

- a)- Prova de Inscrição no CNPJ;
- b)- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do Licitante;
- d)- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com suas alterações.

4.1.3–Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)- Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados mediante a aplicação das fórmulas constantes do Anexo I deste Edital;
- b)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c)- As cooperativas e microempresa e a empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador, ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d)- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- e)- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- f)- O prazo de que trata a letra “d” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- g)- A não regularização da documentação, no prazo fixado na letra “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

4.1.4- Declaração do Licitante Proponente relativo ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999

4.1.5 – Declaração expressa, em nome da licitante de que a mesma se sujeita plenamente às condições do edital.

4.1.6 – Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

4.2 - A documentação acima, e constantes do item 4.1, deverão obrigatoriamente ser apresentadas por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

4.3 - Se o Licitante Proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

4.3.1 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante Proponente na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos Licitantes representados.

4.4 – O Envelope N° 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, conforme modelo anexo III deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada item e para o total geral da proposta, objetos desta Licitação.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

c) A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.

d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com o valor acima do preço máximo estabelecido pelo Município;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contração.

5ª - DO CADASTRAMENTO: Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar cadastrados junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o Artigo 22, § 2º, da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6ª - DO PREÇO: O preço deverá ser proposto pelo Licitante Proponente, em moeda corrente nacional, não podendo o preço ultrapassar os seguintes valores:

Item 1 - Areia média(m3) – valor unitário: R\$ 130,00(cento e trinta reais) por m3;

7ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: Somente serão aceitas as Propostas cujo preço não ultrapasse o valor e máximo constante da Cláusula 6ª deste Edital, ou com preço manifestamente inexecutável.

7.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

8ª - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL: O prazo para fornecimento do material, objeto desta Licitação, **será de 04 (quatro) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse público, conforme as exigências e nos termos da lei.

9ª - DO PAGAMENTO: Os pagamentos dos materiais constantes na **CLÁUSULA 01 – DO OBJETO** deste Edital serão efetuados conforme o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal num prazo de até 10(dez) dias, contendo o número do **Processo Licitatório nº 45/2020, Modalidade de Tomada de Preço nº 4/2020**, e do respectivo Contrato Administrativo.

10ª - DO JULGAMENTO: A análise e julgamento dos documentos e propostas apresentados pelos Licitantes, terá início às **9(nove) horas do dia 02 de setembro de 2020**, e será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que, ao julgar as propostas, levará em consideração o menor preço por item, objeto desta Licitação.

10.1 – Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **Menor Preço por item**.

8.2 – Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

10.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, ou Cooperativas que atenderem ao exigido neste Edital;

10.5 –Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, pela Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor valor;

10.6 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

10.7 – Ocorrendo o empate, na forma do item 10.5 desta Cláusula, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada na Cláusula 2.4 e seus sub-itens;

b)- Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma na alínea “a” do item 8.7 desta Cláusula, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e às Cooperativas, que se enquadrem no prazo e na forma prevista na alínea acima mencionada, fazê-las.

c)-Se houver duas ou mais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de convocação para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.8 – Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências deste Edital, será declarado vencedor deste Certame, o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

10.10 – As demais hipóteses de empate, terão como critério de desempate o sorteio em ato público, que será realizado de imediato.

11ª – DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no presente Processo Licitatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, considerando-se estes mesmo aqueles dias com meio expediente ou com turno único.

12ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Setor	SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URBANOS,TRANSITO
Valor Estimado	R\$ 27.950,00(AREIA MÉDIA)
RECURSOS	1 Recurso Livre - Administração Direta Mun
Órgão	05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS,TRANSITO
Unidade	01 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	2.032 MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 218
Código	2805

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da presente Licitação, a Administração Municipal convocará o Licitante vencedor para, no prazo de até três (3) dias, assinar o Contrato, sob pena de decair

do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

13.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

13.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua recomposição pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

14 - DO CONTRATO: O Contrato será firmado entre o Município e o Licitante Vencedor, dele devendo constar as Cláusulas e condições necessárias, seguindo as normas previstas no Capítulo III, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

14.1 – O prazo de vigência contratual de fornecimento do material, objeto do contrato é de 04(quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse público, conforme as exigências e nos termos da lei.

14.2 – O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

14.3 - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do Anexo II deste Edital dele sendo parte integrante.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização do contrato será realizado pelo gestor Antonio Marco Duarte Borges e pela fiscal Alesandra Savadinstzky.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 - Fornecer os materiais de acordo com as especificações e prazos determinados pelo Município. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item II deste Edital.

16.2 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos materiais da licitação.

16.3 – Fornecer sempre os materiais, objetos da licitação de boa qualidade.

16.4 - Responder pelas despesas relativas a impostos, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem incidentes sobre o material desta licitação.

16.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

16.7 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo II deste Edital.

16.8 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

17.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.2 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

17.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados.

17.1.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

17.1.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.1.6 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

18.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Será de total responsabilidade do Licitante vencedor, o ônus com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, de licenças concernentes ao fornecimento do material.

19.2 - Fica estipulado que pelo fato de apresentarem Propostas, os Licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital, e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente, de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

19.3 - A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

19.4 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

19.5 - A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, poderá a qualquer momento, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público, ou anula-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre em despacho fundamentado, não cabendo aos Licitantes qualquer indenização devido ao ato realizado.

19.6 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

19.8 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

19.9 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas Licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

19.10 – Os documentos deverão ser organizados de acordo com a ordem do edital.

19.11 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

19.12 - A Administração Municipal poderá usar da faculdade prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas.

19.15 - O Foro da Comarca de Tapera/RS, é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

19.16 - Maiores informações a respeito da presente Licitação, poderão ser obtidas pelos telefones (54).3392-1082 ou 3392-1083 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Lagoa dos

Três Cantos, situada na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos,
Estado do Rio Grande do Sul.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 13 de agosto de 2020.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

SONDEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER
Procuradora Jurídica – OAB – 53.637

.....

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020**

**FÓRMULAS PARA APURAÇÃO DOS ÍNDICES OBJETIVANDO A
COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS LICITANTES**

AD
LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: (0,04)
PC

AC
LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (0,90)
PC

AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (0,90)
PC + PELP

PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (0,51)
AT

AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido

NEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, nesta cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº CNPJ 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIONISIO PEDRO WAGNER, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outra parte a Empresa, CNPJ Nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada por, CPF Nº, residente e domiciliado na, na cidade de, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o que se contém nas Cláusulas e Condições seguintes e de conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa para fornecimento dos seguintes materiais de construção:

Item 1 – Aquisição de 215m³(duzentos e quinze metros cúbicos) de areia média, **considerando o metro cúbico(m³) equivalente a 1.400(un mil e quatrocentos quilos)**;
2.1 – A areia média deverá ser entregue na sede do Município, conforme demanda e solicitação do Município;

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a ser partes integrantes deste Instrumento, em tudo o que não o contrariar:

Processo Licitatório Nº 45/2020 – Tomada de Preços Nº 4/2020 – Edital e Anexos.

Proposta da **CONTRATADA** vencedora do Processo Licitatório Nº 45/2020 – Tomada de Preços nº 4/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em pelo fornecimento dos materiais especificados na cláusula primeira – do objeto os seguintes valores:

Item 1 – 215m³(duzentos e quinze metros cúbicos) de areia média:

Valor unitário – R\$(.....).

Valor total do item: R\$.....(.....).

Total Geral: R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUARTA

O preço total a ser pago pelo **CONTRATANTE** e referido na Cláusula Terceira deste Contrato, corresponde ao todo do material, nele estando incluído ainda todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, bem como seus imprevistos, lucros, tributos, encargos sociais, despesa de frete para colocação na sede do Município, no caso do item 2, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

Parágrafo único: será observada a legislação vigente, seja ela federal, estadual ou municipal, no que se refere a tributação incidente sobre esta contratação.

CLÁUSULA QUINTA

O Município pagará os materiais, objeto deste contrato, conforme a entrega, mediante a emissão da NF pela contratada, num prazo máximo de 10(dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Em caso de inadimplemento contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita as seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

CLÁUSULA SÉTIMA

As multas previstas na Cláusula anterior, só deixarão de ser executadas se o fato que der origem as mesmas for oriundo de caso fortuito ou força maior, e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** aceita todas as condições impostas no Edital de Tomada de Preços nº 4/2020 pelo **CONTRATANTE**, que também passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses do Artigo 65, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

O vigência do presente contrato é de 04(quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das hipóteses dos Artigos 77 e 78, e pelas formas previstas no Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na obra objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URBANOS,TRANSITO
RECURSOS	1 Recurso Livre - Administração Direta Mun
Órgão	05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS,TRANSITO
Unidade	01 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	2.032 MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 218
Código	2805

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em três (3) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Lagoa dos Três Cantos/RS,dede 2020.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020**

Ass. Apresentação de Proposta

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de trinta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do edital;
4. que o preço total ofertado para o fornecimento dos materiais, objeto da Tomada de Preço Nº 4/2020 é de:

Item 1 – 215m³(duzentos e quinze metros cúbicos) de areia média:

Valor unitário – R\$(.....).

Valor total do item: R\$.....(.....).

Total Geral: R\$.....(.....).

5. que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório;

Data: ____ / ____ / ____.

Nome: _____ CNPJ: _____

Assinatura do Proponente

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2020.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, na TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2020 inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

....., CNPJ
nº, sediada em, DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),.....de de 2020.

.....

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG